

Termo de Referência 5/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2023	925797-CONS.REG.DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL	ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS	14/04/2023 16:05 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.		159/2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de protocolo IP – Internet Protocol, com fornecimento de range IP de no mínimo 01 IP válido, a ser executado de forma contínua, visando acessos permanentes e completos para conexão do Coren/MS e suas Subseções à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos (em comodato) em concordância com as normas da ANATEL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSERV	Velocidade (Mbps)	UNID	QTDE
	1	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Campo Grande/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26166	-	SV	1
1	2	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: IP fixo (no mínimo, 01 disponível); Velocidade mínima garantida: 100 Mbps Conexão dedicada à Internet full-duplex; Meio Físico: Fibra óptica – Dupla Abordagem em Anel; 24 horas / dia ininterruptamente em Campo Grande/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26484	100	MÊS	30
		Serviço de Ativação de circuito de				

	3	comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Dourados/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26166	-	SV	1
2	4	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: IP fixo (no mínimo, 01 disponível); Velocidade mínima garantida: 50 Mbps Conexão dedicada à Internet full-duplex; Meio Físico: Fibra óptica – Dupla Abordagem em Anel; 24 horas / dia ininterruptamente em Dourados/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26484	50	MÊS	30
	5	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Três Lagoas/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26166	-	SV	1
3	6	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: IP fixo (no mínimo, 01 disponível); Velocidade mínima garantida: 50 Mbps Conexão dedicada à Internet full-duplex; Meio Físico: Fibra óptica – Dupla Abordagem em Anel; 24 horas / dia ininterruptamente em Três Lagoas/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26484	50	MÊS	30

1.2. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, conforme mencionado no contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete integralmente toda as operações realizadas no âmbito interno e externo da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. É parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II - Termo de vistoria;
- Anexo III - Declaração de Renúncia de Vistoria;
- Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- Anexo V - Declaração de Optante pelo Simples Nacional;
- Anexo VI - Declaração de Instalação de Escritório;
- Anexo VII - Declaração de Existência e Compromisso de Manutenção de Escritório;
- Anexo VIII - Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade;
- Anexo IX - Modelo de Registro e Comunicação de Ocorrência;
- Anexo X - Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo XI - Termo de Recebimento Definitivo;
- Anexo XII - Estudo Técnico Preliminar.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos sociais, ambientais e culturais conforme discriminados no Estudo Técnico Preliminar, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, sendo que a interessada deverá enviar a Declaração de Sustentabilidade conforme anexo deste instrumento, preferencialmente na sessão pública da licitação juntamente com os demais documentos solicitados no Edital.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

4.3.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas (conforme o caso), sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, nos seguintes endereços conforme o grupo:

- Grupo 1 - Sede em Campo Grande/MS: Avenida Monte Castelo nº 269, bairro Monte Castelo - CEP: 79.010-400;
- Grupo 2 - Subseção em Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte nº 959, Vila Planalto - CEP: 79.826-090;
- Grupo 3 - Subseção em Três Lagoas/MS: Rua Munir Thom nº 2.706, jardim Primavera - CEP: 79.611-070.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17. O fato da empresa não realizar a vistoria, não será motivo para não assumir posteriormente todas as obrigações pertinentes aos serviços licitados.

4.18. Caso a licitante realize vistoria no local da execução do serviço receberá o **Termo de Vistoria (ANEXO II)**, assinada pelo Servidor responsável em apresentar o local, comprovando que tem ciência das condições nas quais se encontra o local onde serão realizados os serviços, inteirando-se das peculiaridades relativas às instalações.

4.19. No caso de renúncia da vistoria, o interessado deverá apresentar a **Declaração de Renúncia da Vistoria (ANEXO III)**, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos na execução do serviço objeto deste certame, arcando a CONTRATADA com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

4.19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços licitados (TCU, Acórdão nº 149/2013 – Plenário. Min Rel. José Jorge).

4.20. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Renúncia de Vistoria, conforme o caso fará parte da habilitação da participante, sendo a sua apresentação obrigatória na Fase de Habilitação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A Contratada deverá fornecer link com taxa de transmissão de 100, 50 e 50 Mbps (*megabits* por segundo) cada, conforme demonstrado na planilha acima, *full* duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar no mínimo 100, 50 e 50 Mbps (*megabits* por segundo), conforme a localidade acima descrita, de tráfego de entrada e no mínimo 100, 50, e 50 Mbps (*megabits* por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente, conforme o caso, além de:

1. Serviço de instalação, ativação, implantação, configuração e ou manutenção de todos os equipamentos para o correto funcionamento dos links de comunicação;

2. Serviço de Link de acesso à internet dedicado, via fibra óptica, conforme a localidade, velocidade e detalhamento neste Termo de Referência (será aceita velocidade acima do mínimo solicitado, desde que não acarreta ônus a Administração);
3. Conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia 7/7, contínua e ininterrupta a qualquer tempo;
4. Sem limite de tráfego mensal, conexões e sessões simultâneas;
5. Sem qualquer tipo de filtro, bloqueio, limitação ou traffic shaping;
6. Sem inclusão de provedor de conteúdo;
7. Serviço de assistência gratuito incluso;
8. O hardware necessário para a prestação do serviço, como roteadores e modems dentre outros devem ser cedidos em regime de comodato e não podem implicar em custos adicionais;
9. Todos os bens e serviços necessários à disponibilização de acesso à internet, nos parâmetros e termos aqui especificados;
10. O prazo de ativação dos links, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura de contrato;
11. Serviço de assistência gratuito incluso (Resolução nº 614/13 ANATEL);
12. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, aconselhamos o licitante realizar vistoria técnicas nas instalações onde os serviços serão executados, conforme cláusula neste documento.

5.1.2. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de *overhead* de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.1.3. Os links deverão ser interligados do ponto de saída do provedor para os edifícios sede e subseção do Coren/MS por cabos de fibra ótica, e permitir os acréscimos legais;

5.1.4. A Contratada deverá entregar fisicamente esses links às redes locais do Coren/MS pela interface Fast Ethernet Full Duplex (100/1000 Base-T, padrão IEEE 802.3u);

5.1.5. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive **roteadores e modems** se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos;

5.1.6. Somente o roteador instalado na Sede deverá suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS) pelo protocolo DiffServ, e ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;

5.1.7. A Contratada deverá configurar comunidade SNMP para a leitura, pelo Coren, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces);

5.1.8. Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;

5.1.9. A Contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a sexta, no período de 08h às 17h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo Contratante (e disponibilizado pela Contratada). Neste caso o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o Contratante. A Contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

5.1.10. A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível, devendo, entretanto, ser considerada estável pelo fabricante do equipamento, quando da assinatura do contrato;

5.1.11. A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação ou autorização do Coren, sem ônus para o Contratante;

5.1.12. O Contratante deverá ter usuário/senha de acesso a todos os roteadores instalados na sede, com privilégios de leitura exclusivamente (read only), onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros de QoS e a versão do sistema operacional;

5.1.13. A Contratada deverá configurar os roteadores para proibirem o acesso via SSH /HTTPS/SNMP pela Internet;

5.1.14. O acesso às configurações deverá ser realizada apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e SSH v2). Deverá ser proibido o acesso via internet aos dispositivos;

5.1.15. A Contratada deverá encaminhar ao Coren, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura de contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e usuário/senha dos portais de monitoramento dos links;

5.1.16. O prazo de ativação dos links, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura de contrato;

5.1.17. A Contratada deverá disponibilizar uma faixa de no mínimo 1 endereço IP válido para Internet, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da Internet, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;

5.1.18. O endereço IP disponibilizado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access

Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa. A Contratada deverá apresentar uma lista com todas as aplicações adicionais suportadas pelo seu sistema, com as respectivas condições de utilização;

5.1.19. O endereço IP disponibilizado pela Contratada não deverá ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para este fim;

5.1.20. Caso o endereço IP disponibilizado pela Contratada estiver relacionado em blacklists como IP suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias, sem qualquer ônus para o Coren;

5.1.21. O Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;

5.1.22. A Contratada deverá prover mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service) ao endereço IP disponibilizado para o Contratante;

5.1.23. A Contratada deverá encaminhar, junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDoS;

5.2. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana.

5.2.2. Eventuais intervenções na Banda Larga por parte da Contratada, que demandem a indisponibilidade do mesmo, deverão ser previamente agendadas com o Contratante e realizadas em horários que não impactem o andamento dos trabalhos em curso.

5.2.3. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento, para realização de chamadas de manutenção corretiva da banda larga.

5.2.4. Cada chamado aberto deverá receber um código de identificação, que deverá ser informado ao responsável pela abertura (servidor do Contratante). Tal código será utilizado futuramente no acompanhamento do chamado e, quando for o caso, para efeito da apuração de descontos por não cumprimento dos níveis de serviço contratados.

5.2.5. O serviço de Banda Larga deverá possuir índice de disponibilidade mensal superior, ou igual a 99%.

5.2.6. Os períodos de indisponibilidade da Banda Larga serão definidos entre a abertura dos chamados e a conclusão dos reparos necessários ao restabelecimento do seu pleno funcionamento (fechamento do chamado). Esses períodos serão computados para efeito de descontos nas faturas de prestação do serviço, conforme descrito abaixo:

$$\text{DISP} = (\text{Mo} - \text{Mi}) / \text{Mo} * 100$$

onde:

DISP - Percentual de disponibilidade do Banda Larga

Mo - Minutos de operação no mês (Mo = 1440 * qtde de dias no mês)

Mi - Minutos de indisponibilidade da Banda Larga no mês

5.2.7. Com índice médio de ocupação inferior a 80% (oitenta por cento), a Banda Larga deverá apresentar:

- perda máxima de pacotes: 2%;
- latência máxima - Ida e Volta (RTT): 150 ms.

5.2.8. A seu critério, o Contratante poderá verificar o cumprimento desses requisitos. Caso reste constatada a desconformidade dos requisitos descritos acima, até que ocorra normalização, a Banda Larga será considerada como funcionalmente indisponível, e o período de inoperância correspondente será computado para efeito do cálculo da disponibilidade mensal.

5.2.9. Mensalmente, com base nos chamados abertos pelo Contratante, a Contratada deverá calcular o percentual de disponibilidade da Banda Larga e, caso apresente valor inferior ao mínimo exigido (99%), atribuir descontos na fatura de prestação do serviço, conforme especificado abaixo:

$$DESC = Si * V / Mo$$

onde:

DESC - Valor do desconto

Si - Somatório dos períodos de interrupção do Banda Larga, no mês

V - Valor cobrado pelo fornecimento do Banda Larga

Mo - Minutos de operação no mês (Mo = 1440 * qtde de dias no mês)

5.2.10. Os serviços técnicos prestados pela Contratada nas dependências do Contratante deverão ser realizados por técnicos devidamente identificados. A seu critério, o Contratante poderá solicitar comprovação do vínculo empregatício do(s) técnico(s) da empresa contratada.

5.2.11. Poderá ser aplicado também:

5.2.11.1. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
-------------	--------

Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário	0,3
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o Contratante	1,0

5.2.11.2. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência

3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão unilateral do Contrato

1. 5.2.11.3. Demais Sanções Aplicáveis:

a) Pelo descumprimento do prazo de 10 (dez) dias corridos, descrito nos itens de ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 0,1% (um décimo de um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso. (Id 1); O fornecimento de endereço IP constante de listas de Spans com registro anterior à data de ativação do serviço contratado sujeitará a licitante vencedora à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato. (Id 2);

b) Pela não entrega da documentação descrita no subitem referente ao endereço IP dos ativos de rede, faixa IP fornecida, endereços IP do serviço DNS e endereço web do Portal de Gerência sujeitará a licitante vencedora à ADVERTÊNCIA emitida pelo Coren/MS. (Id 3);

c) Pelo descumprimento de comunicação da CONTRATADA informando à CONTRATANTE a necessidade de interrupção programada com antecedência mínima de 5 dias úteis, sujeitará a licitante vencedora à ADVERTÊNCIA emitida pelo Coren/MS, caso seja injustificável. (Id 4);

d) Pela ausência injustificada da CONTRATADA na reunião inicial ou não realização dos Testes de Conformidade, sujeitará a licitante vencedora à ADVERTÊNCIA emitida pelo Coren/MS. (Id 5 e 6);

e) Por não proceder, após comunicação formal do Coren/MS, com correção de problemas no Portal de Gerência, em até 05 (cinco) dias úteis, sujeitará a licitante e vencedora à ADVERTÊNCIA emitida pelo Coren/MS. (Id 7);

Id	Ocorrência	Sanção/Multa	Base de Cálculo
1	Atraso na Instalação	Multa de 0,1% por dia útil de atraso não justificável	Valor Global do Contrato
2	Fornecimento de endereços IP constante de listas de Spams	Multa de 1% pela ocorrência	Valor Global do contrato
3	Não entregar a documentação	ADVERTÊNCIA	-
4	Não informar ao Coren/MS, com antecedência mínima de 5 dias úteis, a necessidade de reparos nos circuitos	ADVERTÊNCIA	-
5	Não participar de Reunião Inicial	ADVERTÊNCIA	-
6	Não realizar os Testes de Conformidade	ADVERTÊNCIA	-
7	Não proceder com correção no Portal de Gerência em até 5 dias úteis	ADVERTÊNCIA	-
8	Descumprimento de obrigação legal do item Obrigações da Contratante	ADVERTÊNCIA	-
9	Recebimento de três ADVERTÊNCIAS	Multa de 1% a cada ocorrência (três advertências)	Valor Global do Contrato

5.3. DO SERVIÇO DE SUPORTE E OUTROS REQUISITOS

5.3.1. A Contratada deverá encaminhar ao Coren, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;

5.3.2. Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de

abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, os problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve estar disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;

5.3.4. Tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas, excetuando-se as configurações de roteamento e QoS que são de 4 (quatro) horas;

5.3.5. Deverá ser apresentado relatório de serviço para cada atendimento de suporte realizado, seja local ou nas instalações da própria Contratada, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e outras informações pertinentes para o acompanhamento e controle da execução do serviço prestado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do atendimento. Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por um técnico do Coren e pelo responsável pelo atendimento da Contratada;

5.3.6. Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo três dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da licitante, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas e fora dos horários estendidos de trabalho (06:00 às 22:00 horas);

5.3.7. O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;

5.3.8. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

5.3.9. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para o Contratante.

5.4. Requisitos do Portal de Gerência

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer portal WEB de Gerência para visualização das informações da prestação do serviço de Link de Internet, possibilitando o acompanhamento histórico ou em tempo real do desempenho e da utilização dos circuitos;

5.4.2. O Portal deverá possuir acesso as informações de gerenciamento do Link para usuário autenticado do Coren/MS;

5.4.3. O Portal deverá apresentar informações relativas aos ativos de rede utilizados e dados trafegados com as seguintes funcionalidades:

Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos;

5.4.4. Topologia da rede, incluindo roteadores e circuitos, com a visualização do status de todos os elementos ou sistema que forneça Análise dos Relatórios, Relatórios Periódicos, Gestão Contínua Pró-Ativa;

5.4.5. Visualização da utilização de banda dos circuitos, de forma diária, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos;

5.4.6. Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores;

5.4.7. Indicação da taxa de perda de pacotes, latência e disponibilidade nos circuitos;

5.4.8. Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, cpu, etc); modelo e fabricante; endereço IP e máscaras;

5.4.9. Em caso de problemas no Portal de Gerência, a correção será realizada em até 05 (cinco) dias, após a notificação do problema.

5.5. Mecanismos formais de comunicação

5.5.1. Além do Portal de Gerencia fornecido pela CONTRATADA, conforme já disposto acima, toda a comunicação entre o Fiscal do Contrato e o Preposto deverá ser formal, considerando-se como documentos formais o ofício e as comunicações por correio eletrônico;

5.5.2. O Fiscal do contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade;

5.5.3. O preposto deverá ser apresentado formalmente na reunião inicial do contrato, a ser convocada pelo Fiscal do Contrato, conforme estipulado no art. 31, inc. I da IN-SGD/ME nº 94/2022;

5.5.4. A Reunião Inicial deverá ser convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato (se for o caso), da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados, para levantar requisitos, sanar ou dirimir dúvidas, apresentar infraestrutura, planejar a implantação da Solução entre outros assuntos.

5.6. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.6.1. Início da execução do objeto: 24h (vinte quatro horas) após a assinatura do contrato e 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato para instalar, configurar e ativar o serviço .

5.6.2. Local e horário da prestação de serviço: Locais conforme item 5.2 abaixo, sendo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, contínua e ininterrupta a qualquer tempo

5.6.3. Cronograma de realização dos serviços:

Id	Etapa/Fase/Item	Duração	Prazo Máximo	Responsável	Desembolso
1	Assinatura do Contrato	-	5 dias úteis	COREN/MS e CONTRATADA	-
2	Reunião Inicial	-	Até 24 (vinte quatro horas) após assinatura do contrato ou depois da homologação da licitação	CORENMS e CONTRATADA	-
3	Instalação e ativação do Link	10 dias corridos	Até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato	CORENMS e CONTRATADA	-
4	Testes de Conformidade	-	Ocorrerá após a Instalação e Ativação do Link	CORENMS e CONTRATADA	-
5	Pagamento	Mensal	-	CORENMS	1/12 (um doze avos) do valor contratado por mês para o Link após a instalação e ativação do serviço. O pagamento ref. ao serviço de ativação (se houver) será pago em uma única vez no primeiro mês subsequente a sua realização.

5.6.4. Local da prestação dos serviços

5.6.4.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- a) Grupo 1 - Sede em Campo Grande/MS: Avenida Monte Castelo nº 269, bairro Monte Castelo - CEP: 79.010-400;
- b) Grupo 2 - Subseção em Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte nº 959, Vila Planalto - CEP: 79.826-090;
- c) Grupo 3 - Subseção em Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé nº 2.706, Jardim Primavera - CEP: 79.611-070.

5.7. Materiais a serem disponibilizados

5.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

I) Sede em Campo Grande/MS:

- a) No mínimo 1 (um) equipamento do tipo Modem de alta qualidade, performance e velocidade;
- b) No mínimo 4 (quatro) equipamentos do tipo roteador (wifi).

II) Subseção em Dourados/MS:

- a) No mínimo 1 (um) equipamento do tipo Modem de alta qualidade, performance e velocidade;
- b) No mínimo 2 (dois) equipamentos do tipo roteador (wifi).

III) Subseção em Três Lagoas/MS:

- a) No mínimo 1 (um) equipamento do tipo Modem de alta qualidade, performance e velocidade;
- b) No mínimo 2 (dois) equipamentos do tipo roteador (wifi).

5.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. Sede em Campo Grande/MS, possui:

- a) aproximadamente 40 (quarenta) computadores do tipo desktop;
- b) 1 computador do tipo servidor;
- c) aproximadamente 7 (sete) máquinas copadoras;
- d) aproximadamente 5 (cinco) computadores do tipo notebook;

- e) aproximadamente 40 (quarenta) computadores do tipo android (celular) sendo utilizados diariamente;
- f) aproximadamente (duas) maquinas de cartão;
- g) softwares administrativos: sistema contábil; sistema RH e departamento pessoal; sistema patrimonial; sistema cadastral e financeiro.

5.8.2. Subseção em Dourados/MS, possui:

- a) aproximadamente 7 (sete) computadores;
- b) aproximadamente 2 (duas) máquinas copadoras;
- c) aproximadamente 2(dois) notebooks;
- d) aproximadamente 7(sete) computadores do tipo android (celular) sendo utilizados diariamente;
- e) 1 (uma) maquina de cartão;

5.8.3. Subseção em Três Lagoas/MS, possui:

- a) aproximadamente 4 (quatro) computadores;
- b) aproximadamente 2 (duas) máquinas copadoras;
- c) aproximadamente 2 (dois) notebooks;
- d) aproximadamente 4(quatro) computadores do tipo android (celular) sendo utilizados diariamente;
- e) 1 (uma) maquina de cartão.

5.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. Solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, podendo ser utilizado como documento de eficácia o Anexo IX do Termo de Referência, analisando que:

6.14.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o Link de Internet com velocidade constante de 100, 50 e 50 Mbps (conforme o caso) e com os níveis mínimos de disponibilidade, latência e taxa máxima de erro, conforme disposto no item Nível de Acordo de Serviço, os quais são utilizados para mensurar o desempenho e a qualidade dos circuitos.

6.14.2. Analisar a compatibilidade das notas fiscais com os relatórios extraídos do sistema da CONTRATADA, referente as solicitações de créditos efetuadas pela CONTRATANTE.

6.14.3. Efetuar o ateste das notas fiscais/faturas em até 05 dias úteis do seu recebimento.

6.14.4. Emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, no momento oportuno, conforme modelos Anexo X e XI.

6.14.5. Conferir regularidade das certidões fiscais.

6.14.6. Acompanhar e exigir com rigor o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

6.14.7. Avaliar o serviço prestado com base nos relatórios extraídos do sistema fornecido pela CONTRATADA, observando-se a data do pedido e a data da disponibilidade dos créditos.

6.14.8. Ler, cumprir e fazer cumprir o que está no Contrato, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e do Edital, assessorado pelo Departamento Jurídico do Conselho, se necessário.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Nível de Serviço conforme previsto no capítulo Modelo de Execução do Objeto (em ANS), para aferição da qualidade da prestação dos serviços e para fins de pagamento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Teste de Conformidade

7.2. A etapa de Testes de Conformidade consistirá no processo de acompanhamento do funcionamento e operação em ambiente de produção da Solução implantada a fim de realizar procedimentos para avaliar o correto funcionamento da Solução;

7.2.1. Após a ativação do Link, a CONTRATADA deverá realizar os Testes de Conformidade com supervisão da CONTRATANTE;

7.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar que o Link possui banda de 100, 50 e 50 Mbps, conforme o caso;

7.2.3. A CONTRATADA deverá comprovar que o tempo máximo de latência é de 150 ms;

7.2.4. Os Testes de Conformidade têm por objetivo comprovar que os serviços prestados atenderam às especificações contidas no edital;

7.2.5. Caso seja verificada alguma irregularidade no fornecimento do LINK, a CONTRATADA providenciará os ajustes necessários, a partir da comunicação oficial realizada pela CONTRATANTE;

7.3. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 5 (cinco) dias, contados da comunicação formal pelo CONTRATANTE, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (ou boleto bancário), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) às empresas que preencherem as condições previstas no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) nos termos da Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal (conforme legislação vigente) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.28. Prova de registro ou inscrição do responsável técnico, constante na declaração de responsabilidade técnica, junto ao CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) e/ou outro órgão cabível, conforme legislação vigente, mediante a apresentação de Certidão de registro do profissional junto ao CREA ou outro órgão cabível, conforme o caso, em plena validade;

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

8.29.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.29.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, conforme item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29.5. Prova de atendimento aos requisitos do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, previstos na Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013, expedido pela ANATEL.

8.30. Apresentação do termo de vistoria assinado por servidor responsável, conforme modelo anexo II deste Termo de Referência.

8.30.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração de renúncia de vistoria (conforme modelo anexo III deste Termo de Referência) emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.31. Declaração de que instalará escritório na cidade de Campo Grande/MS, Dourados/MS e/ou Três Lagoas/MS (conforme o grupo), ou em um raio máximo de até 100 km das cidades mencionadas (adequada ao grupo para o qual apresentar proposta) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo VI deste T.R.. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório, conforme anexo VII deste instrumento.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 105.838,77

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 105.838,77 (cento e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de pesquisa de preços que será anexado no Edital e faz parte dos autos do processo e resumido na tabela abaixo:

Grupo	ITEM	Descrição resumida do objeto	Velocidade Mbps	UNID	QTDE	Valor unitário/mensal mediano	Valor total mediano
G r u p o 1	1	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Campo Grande/MS conforme o Edital e seus anexos.	***	SV	1	R\$ 583,79	R\$ 583,79
	2	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: IP fixo (no mínimo, 05 disponíveis); Velocidade mínima garantida:100 Mbps Conexão dedicada à Internet full-duplex; Meio Físico: Fibra óptica – Dupla Abordagem em Anel; 24 horas / dia ininterruptamente em Campo Grande/MS conforme o Edital e seus anexos.	100	MÊS	30	R\$ 1.408,68	R\$ 42.260,40
G r u p o 2	3	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Dourados/MS conforme o Edital e seus anexos.	***	SV	1	R\$ 583,79	R\$ 583,79
	4	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: IP fixo (no mínimo, 05 disponíveis); Velocidade mínima garantida: 50 Mbps Conexão dedicada à Internet full-duplex; Meio Físico: Fibra óptica – Dupla Abordagem em Anel; 24 horas / dia ininterruptamente em Dourados/MS conforme o Edital e seus anexos.	50	MÊS	30	R\$ 1.030,45	R\$ 30.913,50
G r u p o 3	5	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Três Lagoas/MS conforme o Edital e seus anexos.	***	SV	1	R\$ 583,79	R\$ 583,79
	6	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: IP fixo (no mínimo, 05 disponíveis); Velocidade mínima garantida: 50Mbps Conexão dedicada à Internet full-duplex; Meio Físico: Fibra óptica – Dupla Abordagem em Anel; 24 horas / dia ininterruptamente em Três Lagoas/MS conforme o Edital e seus anexos.	50	MÊS	30	R\$ 1.030,45	R\$ 30.913,50
Valor estimado total						R\$ 105.838,77	

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren/MS, conforme abaixo:

Elemento de Despesa: Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação

Código de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Previsão Orçamentária/ (Orçamento Anual) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou termo aditivo.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/04/2023 às 16:05:59.

OSVALDO SANCHES JUNIOR

Analista de Sistema

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com as legislações vigentes, inclusive para cumprimento do inc. II, art. 14 do Decreto nº 10.024/2019:

SEBASTIAO JUNIOR HENRIQUE DUARTE

Autoridade competente

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇO

PAL nº 159/2023

Empresa: _____

Data: _____

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de protocolo IP – Internet Protocol, com fornecimento de range IP de no mínimo 01 IP válido, a ser executado de forma contínua, visando acessos permanentes e completos para conexão do Coren/MS e suas Subseções à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos (em comodato) em concordância com as normas da ANATEL, conforme as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

2. Apresento a seguinte proposta para o Pregão Eletrônico nº **/2023:

Grupo 1 - Serviço de internet em Campo Grande/MS					
Item	Descrição	Uni.	Qtd	Vlr Unit.	Vlr total
1	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos, em Campo Grande/MS conforme o Edital e seus anexos.	uni	1		
2	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: IP fixo (no mínimo, 1 disponível); Velocidade mínima garantida: 100 Mbps Conexão dedicada à Internet full-duplex; Meio Físico: Fibra óptica – Dupla	mês	30		

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	Abordagem em Anel; 24 horas / dia ininterruptamente, em Campo Grande/MS, conforme o Edital e seus anexos.				
Grupo 2 - Serviço de internet em Dourados/MS					
3	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos, em Dourados/MS conforme o Edital e seus anexos.	Uni.	1		
4	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: IP fixo (no mínimo, 1 disponível); Velocidade mínima garantida: 50 Mbps Conexão dedicada à Internet full-duplex; Meio Físico: Fibra óptica – Dupla Abordagem em Anel; 24 horas / dia ininterruptamente em Dourados/MS conforme o Edital e seus anexos.	mês	30		
Grupo 3 - Serviço de internet em Três Lagoas/MS					
5	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Três	Uni.	1		

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	Lagoas/MS conforme o Edital e seus anexos.				
6	<p>Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal:</p> <p>IP fixo (no mínimo, 1 disponível);</p> <p>Velocidade mínima garantida: 50 Mbps</p> <p>Conexão dedicada à Internet full-duplex;</p> <p>Meio Físico: Fibra óptica – Dupla Abordagem em Anel;</p> <p>24 horas / dia ininterruptamente, em Três Lagoas/MS conforme o Edital e seus anexos.</p>	mês	30		
Valor global (R\$)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA e POR EXTENSO:
R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo noventa dias):

_____/_____/_____

3. Declaro que:

a) Os serviços constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus respectivos Anexos, independentemente de transcrição.

b) Nos preços, acima propostos estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços especializado no fornecimento de internet dedicada, como todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, instalação, implantação, configuração e que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todo fornecimento de consumo e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência e seus anexos, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

c) Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

4. DADOS

4.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão

Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Celular: (**) _____

Cargo/Função: _____ E-mail: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL nº 159/2023

TERMO DE VISTORIA

Ref: Pregão Eletrônico nº ____/20** – COREN/MS

Atesto que a empresa (Nome do licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, VISITOU o local dos serviços citados no Termo de Referência do Processo 159/2023/COREN-MS, Pregão Eletrônico nº ____/20**, ITEM (NS) _____, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações deste processo licitatório.

Campo Grande/MS _____ de _____ de 20**.

nome do representante da empresa: _____

Número da identidade: _____

Nome

número da identidade do declarante



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL nº 159/2023**

(Timbre da Empresa)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Ref: Pregão Eletrônico nº ____/20** – COREN/MS

A _____ (nome da empresa),
CNPJ _____ nº

_____ sediada _____
_____ (rua/avenida, bairro, cidade, estado) telefone (_____
) _____ FAX (_____) _____, e-mail _____,
por intermédio de seu representante legal,

infra-assinado, **DECLARAMOS** expressamente que:

a) renunciamos ao direito de realizar a vistoria prevista no Termo de Referência do Processo 159/2023/COREN-MS, **Pregão nº ____/20****, referente ao (s) grupo(s) _____.

b) assumimos inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa renúncia, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____/_____, _____ de _____ de 20**.

Nome do Declarante: _____

Cargo do Declarante: _____

Carteira de Identidade nº: _____

Órgão Expedidor: _____

(assinatura do Declarante)

Nome

número da identidade do declarante

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

P.A.L. 159/2023

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2023 - Coren/MS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU) e da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MPOG e nas demais legislações que trata do assunto, em especial que:

- a) a triagem e o descarte dos resíduos da instalação seguirão as especificações da Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- b) todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de serviço e entulhos, incluindo sensores, cabos, baterias, pilhas, fios, etc serão adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
- c) desenvolve ou adota os manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente
- d) seus produtos são constituídos no todo ou em parte por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) seus produtos oferece menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- f) seus materiais não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- g) dará preferência aos materiais que funcionem com baixo consumo de energia;
- h) seus produtos são potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- i) realizará, quando necessário, a logística reversa dos equipamentos e/ou materiais;
- j) possuem licenças perante os órgãos reguladores.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Local, data

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**P.A.L159/2023****DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS.

***** com sede na *****,
*****, cidade *****, inscrita no **CNPJ sob o nº**
***** **DECLARA** ao Coren/MS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

cidade, ___/___/___

Assinatura do Responsável

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO EM ***/MS**

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), para fins de comprovação que trata a cláusula 10.6, alínea “a” do Anexo VII da IN nº 05/2017/MPDG, referente ao **Pregão Eletrônico nº **/2023** e Processo nº 159/2023 do Coren/MS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de protocolo IP – Internet Protocol, com fornecimento de range IP de no mínimo 1 IP válido, a ser executado de forma contínua, visando acessos permanentes e completos para conexão do Coren/MS e suas Subseções à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos (em comodato) em concordância com as normas da ANATEL, conforme as especificações e condições no Edital e seus anexos, **DECLARA** sob as penas da Lei, que instalará escritório em *****/MS – MS conforme exigido no presente Edital, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*****/**, ** de *****/ de 20**

(Nome do responsável)
CPF nº. *****
(empresa)

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO EM *****/MS

Declaro, para fins de comprovação que trata a cláusula 10.6, alínea “a” do Anexo VII da IN nº 05/2017/MPDG, referente ao **Pregão Eletrônico nº **/2023** e Processo nº 159/2023 do Coren/MS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de protocolo IP – Internet Protocol, com fornecimento de range IP de no mínimo 01 IP válido, a ser executado de forma contínua, visando acessos permanentes e completos para conexão do Coren/MS e suas Subseções à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos (em comodato) em concordância com as normas da ANATEL, conforme as especificações e condições no Edital e seus anexos, , que a empresa *****, CNPJ nº *****, possui, na presente data:

() escritório na cidade de *****/MS, na condição de:

() matriz

() filial

localizada no seguinte endereço: *****, n.º *****,
Bairro *****, CEP: *****, *****/MS.

Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.

*****/**, ** de ***** de 20**

(Nome)
CPF nº. *****
(empresa)

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
P.A.L. nº 159/2023
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE¹

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

O _____, sediado em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º _____ / doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o DECRETO Nº 7.845, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão. II. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE. III. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros. IV. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas. V. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

¹ Este documento deverá ser assinado juntamente com o Termo de Contrato

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes. Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO. Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE. Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE. Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO. I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br

proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes. Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a: I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas; II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros; III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, de acordo com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade. Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br

conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas. Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que: I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA; II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL; III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo; IV. Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes; VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento; VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO A CONTRATANTE

Elege o foro da cidade de Campo Grande/MS, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

LOCAL, DATA (DD/MM/AAAA):

De Acordo:

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

JURÍDICO



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

TESTEMUNHAS :

Nome e CPF

Nome e CPF

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL Nº 159/2023
REGISTRO E COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA**

Campo Grande/MS, de _____ de 20**.

Senhor _____

Assunto: Contrato nº _____ de ____ / ____ / _____

Informo a Vossa Senhoria, para as providências cabíveis, que na execução do contrato acima referenciado observaram-se as seguintes ocorrências:

- () Atraso injustificado no fornecimento ou prestação do serviço;
- () Não fornecimento do material ou inexecução do serviço solicitado;
- () Não cumprimento das obrigações contratuais;
- () Outras (especificar):

Período da Ocorrência - Início: ____ / ____ / ____ Fim: ____ / ____ / ____

Com base na(s) ocorrência(s) informada(s), encaminha-se para adoção das pertinentes medidas administrativas cabíveis ao feito.

Respeitosamente,

Gestor/fiscal do contrato
(assinatura e carimbo)

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL Nº 159/2023

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, a o serviço **(DESCREVER OBJETO)**, no município de xxxx- MS, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o Coren/MS e a empresa **(DESCREVER CONTRATADO)**. Após constatar que o serviço citado acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

(Nome da cidade)/MS XX de XXXXXX de 20XX

Nome do Gestor/Fiscal do Contrato

Matrícula

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL nº 159/2023

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, a o serviço **(DESCREVER OBJETO)**, no município de Xxxxx- MS, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o Coren/MS e a empresa **(DESCREVER CONTRATADO)**.

Após constatar que o serviço citado acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

OU

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:

(Nome da cidade)/MS XX de XXXXXX de 20XX

Nome do Gestor do Contrato
Matrícula

Estudo Técnico Preliminar 9/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 159/2023

2. Descrição da necessidade

2.1. A vigência dos contratos nº 02 e 03 em 01/07/2023 de prestação de serviço de internet dedicada e do Contrato nº 011/2020 de prestação de serviço de internet DSL e pretende-se aumentar a velocidade atual da taxa de transmissão de internet link dedicado.

2.2. Face à inviabilidade do Coren/MS desempenhar suas atribuições institucionais sem contar com o apoio de uma infraestrutura que permita acesso aos sistemas corporativos, às instituições afins e à rede mundial (www), o uso da Internet nesta Autarquia e unidades jurisdicionadas tornou-se recurso indispensável.

2.3. Ainda que, atualmente, o Coren/MS já disponha de tal ferramenta, a solução adquirida não atenderá a demanda, com o volume de informação cada vez maior, tendo em vista que contratamos um Software de administração via Web hospedado em Data Center externo.

2.4. Assim, a contratação de links de maior velocidade, com a tecnologia mais segura e eficiente, torna-se imperiosa.

2.5. Diante do exposto e considerando que o Coren/MS não dispõe de equipamentos, tecnologia e profissionais técnicos com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços, faz-se necessária tal contratação para suprir às necessidades detectadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

2.5.1. Objetivos a serem alcançados:

a) Com esta contratação, o Coren/MS objetiva alcançar um novo padrão de fornecimento de acesso aos sistemas corporativos, ao público externo e interno, podendo elencar os principais resultados:

- Continuidade da conectividade da rede interna do Coren/MS à rede mundial de computadores – Internet.
- Adoção de novas tecnologias no fornecimento de internet para as unidades jurisdicionais;
- Prover acesso à internet link dedicado em caráter contínuo, ininterrupto de forma a operacionalizar o funcionamento dos diversos sistemas necessários à consecução das atividades da Sede e das unidades jurisdicionais;
- Maior velocidade na transmissão da internet, tornando mais eficiente e ágil a prestação dos serviços ao público em geral e as tarefas laborais;
- Melhorar o desempenho percebido pelos usuários em sua interação com as aplicações que utilizam;
- Melhorar a qualidade dos links de comunicação;
- Melhores tecnologias com custo menor do que o atual praticado tanto para a Sede quanto para as Subseções;
- Solução de alta disponibilidade e confiabilidade de acesso à internet de link dedicado.

2.6. Por fim, faz necessário a contratação de Links de Acesso à Internet Dedicada (Sede e Subseções) pela necessidade de prover a continuidade do serviço ao Coren/MS em infraestrutura física e lógica a fim de que todos os serviços como correio eletrônico, acesso à Internet, Intranet, Aplicações Web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, Telefonia VoIP, Videoconferência, dentre outros, sejam disponibilizados à Sede em Campo Grande, Subseção de Dourados e de Três Lagoas para os seus usuários internos e externos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestor de Contrato	Thiago Flávio Ribeiro Penha

4. Necessidades de Negócio

4.1. Atender aos requisitos de disponibilidade de informação dos serviços e soluções de TI disponibilizadas pelo Coren/MS aos seus usuários internos e à sociedade;

4.2. Prover um programa permanente de Tecnologia da Informação que aumente e promova a modernização da gestão dos processos e serviços de TI utilizados pelo Coren/MS;

4.3. Prover a instituição de infraestrutura de Tecnologia de Informação, adequada ao desenho institucional do Coren/MS, e que atenda adequadamente às demandas advindas da realização das atividades desenvolvidas por esta Autarquia.

4.4. Necessita-se do seguinte negócio:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Local de Execução do Serviço
1	1	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Campo Grande/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Sede em Campo Grande/MS - Avenida Monte Castelo ° 269, bairro Monte Castelo - CEP: 79.010-400
	2	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: IP fixo (no mínimo, 01 disponível); Velocidade mínima garantida: 100 Mbps Conexão dedicada à Internet full-duplex; Meio Físico: Fibra óptica – Dupla Abordagem em Anel; 24 horas / dia ininterruptamente em Campo Grande/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	
2	3	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Dourados/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Subseção em Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte nº 959, Vila Planalto - CEP: 79.805-031
	4	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: IP fixo (no mínimo, 01 disponível); Velocidade mínima garantida: 50 Mbps Conexão dedicada à Internet full-duplex; Meio Físico: Fibra óptica – Dupla Abordagem em Anel; 24 horas / dia ininterruptamente em Dourados/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	
3	5	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Três Lagoas/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Subseção em Três Lagoas/MS - Rua Dr Munir Thomé nº 2.706, Jardim Alvorada - CEP: 79.601-060
	6	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: IP fixo (no mínimo, 01 disponível); Velocidade mínima garantida: 50 Mbps Conexão dedicada à Internet full-duplex; Meio Físico: Fibra óptica – Dupla Abordagem em Anel; 24 horas / dia ininterruptamente em Três Lagoas/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	

4.5. O quantitativos de 100 Mbps, 50 Mbps e 50 Mbps de internet dedicada é necessário, pois deverá oferecer links de comunicação entre as unidades e o órgão suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o sistema de cadastro, emissão de carteira, contábil e financeiro; além dos demais sistemas e pesquisas realizadas por intermédio da internet, feito por usuários e pertinente as atividades do departamento alocado, como por exemplo, acesso ao site paineldeprescos.planejamento.gov.br do governo federal para pesquisa de preço, realizado pelo Setor de Licitações. Foi observado pela área de TI que não há necessidade das subseções ter a mesma velocidade da Sede, pois o quantitativo de funcionários e equipamentos é bem menor que da Sede e se um dos motivos levantados pelo Gestor de Contrato é reduzir os preços, então, a solução de velocidade de 50 Mbps para as Subseções é suficiente e resultará em economicidade para Administração.

4.6. O prazo inicial do contrato é aconselhável ter 30 (trinta) meses; essa escolha do prazo inicial de trinta meses é vantajoso no sentido de ter maior competitividade; o fato de realizar um contrato inicial com este prazo resulta em melhores opções no mercado, resultando em economicidade para administração, tanto em relação à pagamento quanto em materiais e humanos, com prorrogações contratuais, termos aditivos, publicações, etc.

4.7. Informação relevante:

a) Todos os imóveis são prédios próprios com funcionamento comercial das 8h às 17h de segunda a sexta-feira;

b) Caso necessário executar o serviço no fim de semana, tal procedimento é possível, contudo, deverá ser solicitado com antecedência junto ao fiscal/gestor de contrato para verificar a possibilidade e, se positivo, realizar o agendamento.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Contratada deverá fornecer link com taxa de transmissão de 100, 50 e 50 Mbps (megabits por segundo) cada, conforme demonstrado na planilha acima, full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar no mínimo 100, 50 e 50 Mbps (megabits por segundo), conforme a localidade acima descrita, de tráfego de entrada e no mínimo 100, 50, e 50 Mbps (megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente, conforme o caso, além de:

1. Serviço de instalação, ativação, implantação, configuração e ou manutenção de todos os equipamentos para o correto funcionamento dos links de comunicação;
2. Serviço de Link de acesso à internet dedicado, via fibra óptica, conforme a localidade, velocidade e detalhamento neste Termo de Referência (será aceita velocidade acima do mínimo solicitado, desde que não acarreta ônus a Administração);
3. Conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, contínua e ininterrupta a qualquer tempo;
4. Sem limite de tráfego mensal, conexões e sessões simultâneas;
5. Sem qualquer tipo de filtro, bloqueio, limitação ou traffic shaping;
6. Sem inclusão de provedor de conteúdo;
7. O hardware necessário para a prestação do serviço, como roteadores e modems dentre outros devem ser cedidos em regime de comodato e não podem implicar em custos adicionais;
8. Todos os bens e serviços necessários à disponibilização de acesso à internet, nos parâmetros e termos aqui especificados;
9. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, aconselhamos o licitante realizar vistoria técnicas nas instalações onde os serviços serão executados.

5.2. Além de:

- Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI.
- Estimular a automatização das atividades de execução, priorizando a atuação dos servidores do Coren/MS em atividades de gestão.
- Garantir integridade e disponibilidade de dados da rede do Coren/MS.
- Atender aos requisitos de confiabilidade no acesso a dados e serviços, de acordo com os níveis de segurança estabelecidos pelo Coren/MS.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos Legais

6.1.1. Os normativos que norteiam a presente contratação são:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Subsidiariamente:
- Instrução Normativa SEGES ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização

- de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal
- direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009 - Aprova a revisão da Norma para Cálculo do Índice dos serviços de Telecomunicações – IST – Aplicado no Reajuste e Atualização de Valores Associados à Prestação dos Serviços de Telecomunicações.
- Ato nº 6055, de 14 de outubro de 2020 ANATEL - Define os valores atualmente vigentes para o vetor de participação do IST.
- Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013: Aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite;
- Resolução nº 683, de 05 de outubro de 2017: Aprova o Regulamento de Compartilhamento de Infraestrutura de Suporte à Prestação de Serviço de Telecomunicações;
- Resolução nº 190, de 29/11/1999: Aprova o Regulamento para Uso de Redes de Serviços de Comunicação de Massa por Assinatura para Provimento de Serviços de Valor Adicionado;
- Portaria MC nº 148, de 31/05/1995: Aprova a Norma nº 004/95 - Uso da Rede Pública de Telecomunicações para acesso à Internet.
- Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor

6.1.2. Natureza da Contratação

6.1.2.1. Pela característica do objeto classifica-se como serviço comum de tecnologia da informação e comunicação, em sua forma continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe:

- Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

- Decreto nº10.024/2019:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

6.1.2.2. O serviço é considerado contínuo, pois a sua interrupção compromete integralmente toda as operações realizadas no âmbito interno e externo da Administração, inclusive o serviço público essencial (emissão de carteira profissional e documentos afins) aos usuários.

6.1.3. Modalidade para escolha da solução

6.1.3.1. Por tratar-se de serviço comum deverá ser utilizado a modalidade de licitação pregão, em sua forma eletrônica, utilizando-se o critério de julgamento o menor preço por grupo (localidade/cidade), em conformidade com o Decreto nº 10.024 /2019 e Lei nº 14.133/2021:

- Decreto nº10.024/2019:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

- Lei nº 14.133/2021:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

6.1.3.2. O critério de julgamento pelo valor do grupo foi adotado haja vista a localidade da solução e a interdependência dos itens que a compõe. Ademais, a adjudicação por grupo deste objeto haverá maior competitividade e disputa.

6.1.3.3. A ordem instituída nos normativos legais é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame. Entretanto, o objeto em questão não é passível de “parcelamento”, mas sim de subdivisão dos itens, pois trata-se de serviços de internet como um todo, subdividindo em dois itens: a) Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos e b) serviço de link de acesso à internet dedicada, pois a internet não chega ao local se não existir os equipamentos necessários e esses devem ser instalados pela própria empresa que irá fornecer o acesso.

6.1.3.4. Portanto é tecnicamente viável a divisão do objeto em 03 lotes (Grupos), sem causar prejuízo, ou melhor, trazendo maior economicidade para Administração e resultando em maior competitividade entre os fornecedores: Grupo 1: Serviço de internet em Campo Grande/MS; Grupo 2: Serviço de internet em Dourados/MS; Grupo 3: Serviço de internet em Três Lagoas/MS.

6.2. Requisitos da Contratação

6.2.1. Para fins de contratação os interessados devem apresentar certidão negativa de débito junto ao Município, Estado e com a União, (além da INSS, FGTS e Trabalhista) apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação na licitação e, quando da prestação do serviço, concomitantemente com a NF do serviço efetivado.

6.2.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a anterior execução/fornecimento do serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, com as seguintes características:

- Que esteja em operação em ambiente de produção;
- Que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- Com no mínimo 3 (três) anos na prestação do serviço. Justificativa: Considerando que trata de serviço contínuo cujo prazo inicial do contrato é de 30 (trinta) meses, prevendo a prorrogação até 10 (dez) anos; Considerando que trata de serviço de comunicação de dados, onde há transmissão digital de dados e informações entre dispositivos, sistemas e redes de comunicação, incluindo acesso à Internet e deve haver sigilo e confidencialidade dos dados e informações da Administração e cumprimento da LGPD; Considerando que o Coren/MS é uma Autarquia Pública Federal e deve manter o seu padrão de serviço público no status de excelência e presteza a sociedade e aos seus usuários em geral; Portanto se faz necessário que a empresa a ser contratada tenha uma boa experiência na área de atuação, tenha uma excelente reputação em qualidade de serviço no mercado, seja reconhecida e que demonstre possuir valores como ética, sigilo e confidencialidade diante de seus clientes; Entendemos que a experiência mínima de 3 (três) anos não restringe o caráter competitivo da licitação, pois foi comprovado que existe diversas empresas do ramo com muito mais anos de experiência, conforme demonstrado neste estudo (levantamento de soluções), e tem como fundamento o item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 e § 5º do art. 67 da Lei nº14.133/2021.

6.2.3. Prova de registro do responsável técnico, constante na declaração de responsabilidade técnica, junto ao CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou outro órgão cabível, conforme legislação vigente, mediante a apresentação de Certidão de registro do profissional junto ao CREA ou outro órgão cabível, conforme o caso;

6.2.4. Autorização válida e vigente, da empresa junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida às empresas que preencherem as condições previstas no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013 (e suas atualizações posteriores).

6.3. Requisitos temporais

6.3.1. O prazo de ativação dos links, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura de contrato.

6.3.2. O prazo inicial do contrato será de 30 (trinta) meses, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com o art. 107 do mesmo diploma legal.

6.4. Requisitos sociais, ambientais e culturais

6.4.1. Deverá estar em conformidade com os costumes e idiomas regionais e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

6.4.2. Portanto, a Contratada deverá observar os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa/MPOG nº 01/2010 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012, no que couber:

- A triagem e o descarte dos resíduos da instalação deverão seguir as especificações da Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras dos serviços e entulhos, incluindo fibra, cabos, baterias, pilhas, fios, etc deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;
- Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber
- Fornecer e instalar materiais e equipamentos que estimula a redução de energia elétrica, ou seja, economicamente sustentável;
- Realizar a pratica de logística reversa, sempre que necessário, inclusive no caso de substituição de equipamentos.

6.5. Requisitos de Garantias, Assistência e Manutenção

6.5.1. Serviço de assistência gratuito no mínimo em conformidade com a Resolução nº 614/13 ANATEL e/ou atualizações posteriores;

6.5.2. A Contratada deverá encaminhar ao Coren, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a efetivação do serviço, documento informando todos os procedimentos e números de contatos necessários para abertura de chamados de suporte técnico.

6.5.3. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento nos dias úteis e em horário comercial da cidade de Campo Grande/MS, disponibilizando ao Contratante, e/ou a quem este designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

6.5.4. Tipo de atendimento On-Site, no local da instalação, quando se tratar de defeito do sistema;

6.5.5. Prestada pela empresa contratada ou somente por empresa autorizada pela contratada e formalizado na proposta;

6.5.6. Comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) do Coren e Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5.7. Deverá possuir escritório ou que instalará escritório próximo aos locais da execução dos serviços (raio máx. de 100 km) para atendimento dos chamados para assistência técnica e manutenção que surgirão no decorrer da prestação do serviços, conforme inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: Considerando que a prestação do serviço exige assistência técnica e manutenção, principalmente nos equipamentos eletroeletrônicos (modem e roteadores) e no quesito da fibra óptica pelos diversos motivos, inclusive ao intempéries da natureza - tempo e clima (chuvas, raios, trovões, quedas de energias, etc); provavelmente ocorrerá diversas chamadas para que seja realizada a manutenção cabível conforme localização da prestação do serviço, portanto, é necessário que a Contratada tenha e mantenha posto de atendimento (escritório) próximo aos locais da prestação do serviço para cumprir com os prazos exigidos na execução contratual.

6.5.8. Demais requisitos estará disposto no Termo de Referência.

6.6. Requisitos de treinamento

6.6.1. Não se aplica;

6.7. Requisitos de Segurança e Privacidade

6.7.1. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

6.7.2. Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

6.7.3. Cumprir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.8. Requisitos Gerais

6.8.1. Fornecer todos os equipamentos necessários para perfeita prestação do serviço em regime de comodato (ex: roteadores, modems e demais hardwares e Softwares de gerenciamento);

6.8.2. Todos os equipamentos (hardwares), empregados para a prestação de serviços descrito neste instrumento, devem ser, impreterivelmente, homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

6.9. Relevância dos requisitos estipulados

6.9.1. Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Este estudo teve como parâmetro o PAL nº 029/2019: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de protocolo IP – Internet Protocol, com fornecimento de range IP de no mínimo 01 IP válido, a fim de suprir as necessidades do Coren/MS, e seus referenciados Contratos nº 02 e 03/2020.

7.2. O descritivo do serviço teve como base o Termo de Referência do PAL nº029/2019 e diálogo com a área de DTIC - expertise no assunto da qual informou que a velocidade da internet deveria ser diferente para cada Unidade (Sede e Subseções) e diverso do que foi informado no Memorando nº 002/2023 (Setor de Gestão de Contratos), sendo o correto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSERV	Velocidade (Mbps)	UNID	QTDE
1	1	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Campo Grande/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26484	-	SV	1
	2	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: IP fixo (no mínimo, 01 disponível); Velocidade mínima garantida: 100 Mbps Conexão dedicada à Internet full-duplex; Meio Físico: Fibra óptica – Dupla Abordagem em Anel; 24 horas / dia ininterruptamente	26484	100 Mbps	Mês	30

		em Campo Grande/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.				
2	3	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Dourados/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26484	-	SV	1
	4	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: IP fixo (no mínimo, 01 disponível); Velocidade mínima garantida: 50 Mbps Conexão dedicada à Internet full-duplex; Meio Físico: Fibra óptica – Dupla Abordagem em Anel; 24 horas / dia ininterruptamente em Dourados/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26484	50 Mbps	Mês	30
3	5	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Três Lagoas/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26484	-	SV	1
	6	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: IP fixo (no mínimo, 01 disponível); Velocidade mínima garantida: 50 Mbps Conexão dedicada à Internet full-duplex; Meio Físico: Fibra óptica – Dupla Abordagem em Anel; 24 horas / dia ininterruptamente em Três Lagoas/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26484	50 Mbps	Mês	30

7.3. Assim os atuais quantitativos apresentam solução favorável de execução e são suficientes para a atual situação do Conselho.

7.4. Para cada local deverá haver hardware necessário para prestação do serviço como roteadores e modems dentre outros que devem ser cedidos em regime de comodato.

7.5. Os pagamentos serão liberados com a efetiva entrega dos serviços e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, implantação, ativação, configuração, materiais, equipamentos, utensílios, insumos, transporte e outras despesas operacionais.

8. Levantamento de soluções

8.1. Foram realizadas pesquisas na internet sobre a solução requisitada, sítio painel de preços, contatos com fornecedores, estudo e análise de editais, inclusive o atual contrato do Coren/MS, além do Termo de Referência que foi a base deste estudo, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento.

8.2. A prestação do serviço de link de dados com a internet e intranet pode ser efetivada por diferentes técnicas, sendo as mais comuns:

8.3. Contratação de serviço de link de dados terrestre por fibra ótica:

1. Metodologia mais utilizada pelo mercado atualmente, na qual consiste em contratar o serviço fornecido por empresa de telefonia/telecomunicações, a qual utilizará sua malha de cabeamento de fibra ótica entre as localidades de um território para prover o serviço. Tipicamente ela é responsável por toda a instalação, configuração, manutenção e afins, entregando ao CONTRATANTE o serviço de comunicação nos padrões requeridos.
2. O serviço de comunicação terrestre pode ser provido em diferentes formatos comerciais:

- Solução 1 - Por ADSL: Esta forma de conexão com a internet é comumente utilizada nas ligações residenciais e sua velocidade nominal apresenta variação considerável, com poucas garantias de performance e restrições quanto às possibilidades de gerenciamento. As contratações no formato de ADSL são predefinidas em padrões estabelecidos pela ANATEL e não permitem personalização de seus parâmetros de qualidade pelo CONTRATANTE;
- Solução 2 - Por IP dedicado (modo empresarial): Esta forma de conexão é utilizada comumente por órgãos públicos e empresas por ofertar garantias de velocidade em padrões definidos pela ANATEL e pelo CONTRATANTE, podendo ser incluídas como metodologias de aferição da qualidade o tempo de disponibilidade, tempo de ausência de comunicação, velocidade mínima etc;
- Solução 3 - Contratação de serviço de link por satélite: Prestação de serviço similar ao item anterior, com variação apenas tecnologia empregada, normalmente combinando cabeamentos de fibra ótica com enlaces de satélite para localidades onde não possui tal cabeamento. A comunicação por satélite normalmente é mais onerosa e sujeita a interferências, razão pela qual costuma ser reservada a localidades remotas onde não há infraestrutura de cabeamento realizada.
- Solução 4 - Contratação de serviço de link via rádio: O enlace de comunicação por rádio é também uma alternativa, sendo realizada por antenas de comunicação via radio frequência. Normalmente oferece performance reduzida e preço aumentado em relação aos serviços suportados por fibra ótica, mas com custos inferiores e velocidades aumentadas quando comparado à comunicação via satélite. Este método de comunicação está mais sujeito a problemas e/ou defeitos ocasionados por intempéries climáticas como chuvas fortes, deslocamento de ventos circulares ou rajadas de ventos etc;

8.4. No mercado há diversas empresas que fornecem o serviço de internet: Algar Telecom, NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Sky, Sercomtel, Rede IDL, VSP Internet, Netcom Provedor de Internet, Fibra Conectividade, conforme pesquisa no google.com, porém não sabemos se essas empresas participam de licitação e estão regularizadas e/ou devidamente autorizadas para prestação do serviço.

8.5. Por outro lado, verificamos que existe diversas empresas altamente competitivas no mercado, com mais de 3 (três) anos de atividade no ramo de mercado, em âmbito LOCAL/REGIONAL/NACIONAL e que já participaram de licitação conforme verificado no sítio eletrônico painel de preços do governo federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), demonstrado abaixo:

CLARO S.A. (EMBRATEL, NET)
TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO, GVT)
OI S.A (Brasil Telecom, Telemar Norte)

TIM S.A.
NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI – EPP
FREE WAY TECNOLOGIA LTDA
NETMAXXI TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
NET WAY INFORMATICA LTDA
DIGITAL NET INTERNET SERVICE PROVIDER LTDA

9. Análise comparativa de soluções

9.1. O acesso à internet banda larga, de forma geral, pode acontecer por diferentes maneiras, dependendo da tecnologia a ser considerada. Conexões por ADSL, fibra óptica, via rádio, internet via satélite: cada uma possui suas particularidades, de custo, alcance, instalação, entre tantas outras. A seguir, apresentamos resumidamente as principais características estudadas de cada tipo em particular.

9.2. SOLUÇÃO 1: Internet do tipo ADSL

1. Esta fornecida via cabo, como por exemplo, por meio de fios de cobre trançados em pares, que reduzem interferências ou perdas de sinal. Possui alcance máximo de 100 metros e taxa de transmissão variando entre 1 à 10 Gbps. Como a internet via cabo é utilizada para pequenas distâncias, os cabos de par trançado também possuem ótimas vantagens para atender algumas necessidades específicas.

- Cabos mais flexíveis para manusear;
- Fácil instalação;
- Preço altamente acessível;
- Ideal para pequenas instalações (uso doméstico ou pequenas empresas);
- Estruturação para prevenir interferências.

2. Os cabos podem ser usados para transmissão de voz, dados e imagens. Contudo, ele não será tão eficaz quanto a internet via fibra ópticas se a aplicação for em grandes redes ou rápida velocidade de internet, com ausência total de interferências. Entretanto devido a peculiaridades do fornecimento de internet no estado de MS, a opção via cabo é que possui mais cobertura territorial no Estado.

9.3. SOLUÇÃO 2: Internet via fibra óptica

1. A fibra óptica é uma ótima opção para transmissão de dados, constituída de filamentos de vidro ou polímeros. A internet via fibra óptica processa informações na velocidade da luz e conta com uma tecnologia que converte energia luminosa em energia elétrica ou sonora.

2. As redes de fibra óptica permitem que os sistemas de transmissão sejam maiores, com maior largura de banda. Além disso, geram dados em maior velocidade de internet e são de fácil instalação.

3. Esse modelo de cabo está servindo como substituto dos cabos de cobre, que já apresentam deficiência para estruturação de grandes redes.

4. Os cabos de cobre acabam perdendo a potência do sinal transmitido conforme a distância, além de sofrerem mais deterioração do que as fibras óticas. Uma das maiores vantagens em utilizar cabos de fibra ótica é sua alta velocidade de internet, que transmite dados em grande volume e por distâncias maiores. Consideramos viável a contratação na modalidade fibra ótica.

9.4. SOLUÇÃO 3: Internet via satélite

1. Quando falamos da conexão realizada via satélite, estamos tratando de uma tecnologia capaz de levar internet inclusive a lugares mais remotos. No Brasil, o serviço é oferecido por empresas como a HughesNet e a InternetSAT, que pode ser uma solução, por exemplo, para alguns usuários de zonas rurais.

2. A grande e principal vantagem da internet via satélite está no seu alcance. Trata-se de um tipo de conexão que pode ser muito útil em locais como zonas rurais ou em cidades litorâneas mais remotas, nas quais é inviável a instalação por cabeamento.

3. Uma importante desvantagem desse tipo de conexão é o seu alto custo. Os valores para contratação de um pacote de internet via satélite se reduziram bastante nos últimos anos. Ainda assim, quando levada em conta a velocidade da conexão, o serviço é significativamente mais caro em relação aos planos de banda larga que chegam por cabo.

4. Outra desvantagem está na alta latência — o tempo de resposta na troca de dados. Esse atraso na transmissão dificulta ou até mesmo inviabiliza determinadas atividades. Por fim, outro ponto negativo se soma às características da internet via satélite: ainterferência. Qualquer objeto que cruze o caminho da sua antena pode gerar uma instabilidade no sinal. Dessa forma consideramos sua contratação inviável.

5. Por fim, insta registrar que provedores de acesso à internet por meio de satélite só deverão ser contratados para locais onde não haja outro meio de acesso mais vantajoso (no presente caso, cabo ou fibra), de acordo com as orientações da Diretoria de Informática.

9.5. SOLUÇÃO 4: Internet via rádio

1. Atualmente é utilizada somente em lugares extremamente de difícil acesso, onde as companhias de internets não conseguem levar seus cabos de internet ou de telefone. Internet instável e baixo nível de velocidade, comparado as demais soluções.

9.6. Análise das alternativas existentes

1. A tabela abaixo resume de maneira ilustrativa uma comparação entre as soluções.

Requisito	Id da necessidade (Grupo)	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1, 2 e 3	x		
A Solução encontra-se implantada no âmbito interno ou externo do Coren/MS	1, 2 e 3	x		Grupo 3 é DSL
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1, 2 e 3			x
A Solução é um software livre ou software público?	1, 2 e 3			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1, 2 e 3	x		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1, 2 e 3			x

A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1, 2 e 3			x
---	----------	--	--	---

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. A solução 1 foi considerada inviável (DSL), pois está sendo utilizada somente na Subseção de Três Lagoas/MS e de acordo com o Gestor de Contrato não atende mais a demanda daquela jurisdicionada;

10.2. A solução 4 (via rádio) foi descartada, pois seria uma forma de regredir nas tecnologias que já estamos utilizando há alguns anos;

10.3. Já a solução 3 foi considerada inviável devida a uma importante desvantagem que é o seu alto custo. O serviço é significativamente mais caro em relação aos planos de banda larga que chegam por cabo. Outra desvantagem está na alta latência (tempo de resposta na troca de dados). Esse atraso na transmissão dificulta ou até mesmo inviabiliza determinadas atividades. Por fim, outro ponto negativo se soma às características da internet via satélite: a interferência. Qualquer objeto que cruze o caminho da sua antena pode gerar uma instabilidade no sinal.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Seguindo a lógica do mercado em contratações públicas, as empresas, via de regra, suportam tais necessidades, tendo em vista que geralmente os aparelhos são fornecidos em regime de comodato. A aparelhagem específica do Coren é disponibilizada pela própria instituição.

11.2. Em resumo, considera-se as soluções 1, 3 e 4 como viáveis, pois não se vislumbra a necessidade de adaptações ou ações que demandem custos ao Coren/MS.

11.3. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

11.3.1. O TCO (total cost of ownership) ou custo total da posse, é uma estimativa financeira projetada para avaliar os custos diretos e indiretos relacionados a uma determinada contratação.

11.3.2. Uma avaliação de TCO oferece idealmente uma indicação final que reflete não somente o custo de contratação mas de todos os aspectos nela envolvidos.

11.3.3. Em resumo, o TCO fornece uma base do custo especificando o valor estimado para uma determinada contratação.

11.3.4. Na presente situação, a empresa a ser contratada será responsável por disponibilizar o serviço nas instalações do prédio Sede e em cada Subseção devendo arcar com todos custos necessários.

11.3.5. Além disso, cabe aqui deixar registrado que todos os equipamentos de rede (computadores, switches roteador sem fio) tanto para a Sede quanto para as Subseções Judiciárias já foram adquiridos/providenciados pelo Conselho, não sendo necessária a aquisição de nenhum equipamento de rede ou cabeamento adicional. Se por ventura necessitar de algum equipamento ou aparelho poderá ser adquirido pelo contratado de manutenção predial.

11.3.6. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano e o reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária será por intermédio do ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) ou pelo Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, de acordo com a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), responsável por controlar a revisão de tarifas deste seguimento, conforme dispõe a Resolução nº 532/2009/ANATEL.

11.4. Cálculo Internet Dedicada:

Tabela 1:

Tabela 1

Custo da instalação, configuração e ativação	
Nome da solução	Serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de protocolo IP – Internet Protocol

Necessidade (Grupo)	Item	Descrição	Valor estimado total
1	1	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Campo Grande/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos	R\$ 583,79
2	3	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Dourados/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 583,79
3	5	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Três Lagoas/MS conforme o Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 583,79
Valor total R\$			R\$ 1.751,37

Tabela 2:

Tabela 2				
Custo de acesso a internet - link dedicado - Primeiro ano (julho a dezembro 2023)				
Nome da solução	serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de protocolo IP – Internet Protocol			
Necessidade (Grupo)	Item	Descrição	Preço mensal estimado R\$	Preço estimado total R\$
1	2	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: 100 Mbps. Campo Grande/MS	R\$ 1.408,68	R\$ 8.452,08
2	4	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: 50 Mbps. Três Lagoas/MS	R\$ 1.030,45	R\$ 6.182,70
3	6	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: 50 Mbps. Dourados/MS	R\$ 1.030,45	R\$ 6.182,70
Valor total R\$			R\$ 3.469,58	R\$ 20.817,48
Custo Total - primeiro ano (Tabela 1 + Tabela 2)			R\$	22.568,85

O valor global para 30 (trinta) meses será apresentado no item estimativa de custo total da contratação, capítulo deste Estudo.

Tabela 3:

Tabela 3						
Custo com reajuste e garantia						
Nome da solução:	Serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de protocolo IP – Internet Protocol					
Reajuste anual	Item	Descrição	Valor estimado anual	Percentual de variação do índice a ser aplicado (IST)	Valor do reajuste	Valor total estimado anual
1º ano (2024)	2	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: 100 Mbps. Campo Grande/MS	R\$ 16.904,16	6,54%	R\$ 1.105,53	R\$ 18.009,69
	4	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: 50 Mbps. Dourados/MS	R\$ 12.365,40	6,54%	R\$ 808,70	R\$ 13.174,10
	6	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: 50 Mbps. Três Lagoas/MS	R\$ 12.365,40	6,54%	R\$ 808,70	R\$ 13.174,10
Prospecção de valor em 2024						R\$ 44.357,89
2º ano (2025)	2	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: 100 Mbps. Campo Grande/MS	R\$ 18.009,69	6,90%	R\$ 1.242,67	R\$ 19.252,36
	4	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: 50 Mbps. Dourados/MS	R\$ 13.174,10	6,90%	R\$ 909,01	R\$ 14.083,11
	6	Serviço de Link de acesso à internet dedicado – principal: 50 Mbps. Três Lagoas/MS	R\$ 13.174,10	6,90%	R\$ 909,01	R\$ 14.083,11
Prospecção de valor em 2025						R\$ 47.418,58

O estimativo de percentual para o ano de 2024 foi utilizado o seguinte parâmetro:

Foi utilizado o percentual a ser aplicado no ano de 2024 tendo como base a soma do percentual do índice do ano de 2022 (https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/competicao/tarifas-e-precos/valores-do-ist):		
Referência	Variação	IST
jan/22	1,07%	298,959
fev/22	1,48%	303,384
mar/22	1,44%	307,752
abr/22	0,99%	310,793
mai/22	0,75%	313,127
jun/22	0,81%	315,673
jul/22	-0,04%	315,54
ago/22	-0,12%	315,171
set/22	-0,27%	314,329
out/22	0,09%	314,625
nov/22	0,05%	314,773
dez/22	0,29%	315,701
	6,54%	

O estimativo de percentual para o ano de 2025 foi utilizado o seguinte parâmetro:

Foi utilizado a soma da variação do IST dos primeiro 2 meses (0,03) até o mês de dezembro 2023 para o ano de 2025, conforme publicado no

sítio eletrônico: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/competicao/tarifas-e-precos/valores-do-ist>:

Mês	ano	Percentual de variação
Janeiro	2023	0,41%
Fevereiro	2023	0,44%
Março	2023	0,47%
Abril	2023	0,50%
Mai	2023	0,53%
Junho	2023	0,56%
Julho	2023	0,59%
Agosto	2023	0,62%
Setembro	2023	0,65%
Outubro	2023	0,68%
Novembro	2023	0,71%
Dezembro	2023	0,74%
		6,90%

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de protocolo IP – Internet Protocol, com fornecimento de range IP de no mínimo 01 IP válido, a ser executado de forma contínua, visando acessos permanentes e completos para conexão do Coren/MS e suas Subseções à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, ativação, instalação e configuração dos equipamentos (em comodato) em concordância com as normas da ANATEL, conforme as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 105.838,77

13.1. Conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE Mbps	UND.	QTD.	VL. MEDIANO UNITÁRIO R\$	VL. MEDIANO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Campo Grande/MS	***	SV	1	583,79	583,79
	2	Link de Acesso à Internet (Capital) Sede em Campo Grande/MS	100 Mbps	Mês	30	1.408,68	42.260,40
2	3	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos em Dourados/MS	****	SV	1	583,79	583,79
		Link de Acesso à Internet (Interior) Subseção					

	4	Dourados/MS	50 Mbps	Mês	30	1.030,45	30.913,50
3	5	Serviço de Ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração dos equipamentos - (Interior) Subseção Três Lagoas/MS	*****	SV	1	583,79	583,79
	6	Link de Acesso à Internet (Interior) Subseção Três Lagoas/MS	50 Mbps	Mês	30	1.030,45	30.913,50
VALOR TOTAL							105.838,77

13.2. Para todos os itens listados no objeto deverão ser apresentados preços unitários e totais.

13.3. Os custos da contratação devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários. Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. O serviço de implantação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

13.5. A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito.

13.6. Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada, salvo o próprio valor daquele link.

13.7. Os serviços pretendidos são de caráter continuado, com todos os insumos para sua autossuficiência, de forma que o custo total da demanda estará limitado ao valor global da contratação.

13.8. O custo da solução acima mencionada foi realizada através de pesquisa de preço em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES ME nº 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

13.9. A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria e/ou Controle Interno desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Considerou-se viável a seguinte solução abaixo:

14.1.1.A solução 2 - A contratação de acesso à internet através de infraestrutura baseada em fibra ótica apresenta as seguintes vantagens:

- Maior capacidade de transmissão. A velocidade de transmissão na fibra ótica é mais rápida do que nas conexões por fios de cobre. A estabilidade de conexão tende a diminuir o tempo no carregamento de páginas e acelerar downloads;
- Menor degradação de sinal. Com a internet banda larga tradicional em cabos de cobre, a intensidade do sinal diminui à medida que o cliente se afasta do provedor. Com a fibra ótica isso não acontece.
- Menor latência. A latência é o atraso que um pacote de dados leva para percorrer a rede de um ponto a outro. A internet através da fibra ótica pode eliminar muitos problemas de latência em downloads e uploads.
- Facilidade de instalação
- Assim considerando que há forte demanda por incremento de velocidade e confiabilidade nos links existentes, a melhor opção para o Coren/MS é a contratação de internet links de dados terrestre por fibra ótica.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. Optou-se preferencialmente pela solução 2 devido à maior eficiência técnico e econômica.

15.2. A opção 1 foi descartada por apresentar o mais alto custo e complexidade de instalação entre as soluções possíveis.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Os resultados esperados estão relacionados à implantação da ampliação de velocidade dos Links de Acesso à Internet-Principal/Redundante (Capital e Interior), visto que esta Autarquia já possui contrato ativo dos links principal e redundante, não havendo necessidade de treinamento ou investimento paralelo na preparação do ambiente físico e/ou lógico para a implantação deste serviço.

16.2. Com esta contratação, o Coren/MS objetiva alcançar um novo padrão de fornecimento de acesso aos sistemas corporativos, ao público externo e interno, podendo elencar os principais resultados:

1. Continuidade da conectividade da rede interna do Coren/MS à rede mundial de computadores – Internet.
2. Adoção de novas tecnologias no fornecimento de internet para as unidades jurisdicionais;
3. Prover acesso à internet link dedicado em caráter contínuo, ininterrupto de forma a operacionalizar o funcionamento dos diversos sistemas necessários a consecução das atividades da Sede e das unidades jurisdicionais;
4. Maior velocidade na transmissão da internet, tornando mais eficiente e ágil na prestação dos serviços ao público em geral e nas tarefas laborais;
5. Melhorar o desempenho percebido pelos usuários em sua interação com as aplicações que utiliza;
6. Melhora na qualidade dos links de comunicação;
7. Solução de alta disponibilidade e confiabilidade de acesso à internet de link dedicado.
8. Tornar a infraestrutura e os serviços de TI resistentes a falhas.
9. Ampliar a disponibilidade dos dados e a velocidade de comunicação e acesso aos sistemas institucionais.
10. Assegurar a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários externos e internos.

17. Providências a serem Adotadas

No caso de o vencedor do certame ser o mesmo ora contratado, não será necessário alterações no ambiente, caso seja diferente, será necessário acomodar no rack os equipamentos da empresa contratada e remoção dos antigos

Como a Contratada fornecerá toda a tecnologia e equipamentos necessários, não há necessidade de prever outras providências a serem adotadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de profissionais devidamente habilitados e equipamentos no que tange à solução, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/04/2023 às 11:26:37.

OSVALDO SANCHES JUNIOR

Analista de Sistema

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar conforme proposto e de acordo com as legislações vigentes:

SEBASTIÃO JUNIOR HENRIQUE DUARTE

Autoridade competente